

LEI Nº 871

FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado à doar à Cooperativa Mista Agropecuária de Januária – COOPERMAJA – uma área de terreno com 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), inclusive construção nela existente, pertencente ao antigo matadouro municipal, sita nesta cidade, com as confrontações e dimensões descritas do seguinte modo:

Frente: Rua Júlio de Moura – 13 m (treze metros)

Lado Direito: Imóvel pertencente à municipalidade - 30 m (trinta metros).

Lado Esquerdo: Imóvel pertencente à municipalidade – 30 m (trinta metros).

Fundo: Imóvel pertencente à municipalidade – 13 m (treze metros).

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir na área descrita no art. 1º um depósito de sal, constando obrigatoriamente do respectivo contrato de doação o prazo de dois (dois) anos para cumprimento de sua finalidade e cláusula de retrocessão.

Artigo 3º - É desafetada de sua destinação especial à área descrita no art. 1º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 23 DE SETEMBRO DE
1975.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO